



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 004/2025

PROJETO DE LEI Nº 126/2025

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPINA GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campina Grande para o exercício de 2025, até o limite de R\$ 3.482.000,00 (Três milhões quatrocentos e oitenta e dois mil reais), destinados às despesas de ações da Secretaria de Obras no referido Orçamento.

Art. 2º Serão incluídos: Ação orçamentária, elementos de despesas e fontes de recursos em programa já existente no Plano Plurianual conforme descrito na Lei Orçamentária Anual nº 9.602, de 07 de Janeiro de 2025:

- 02.080 – Secretaria de Obras
- 10 392 1015 1046 – Construção e reformas de equipamentos públicos de Saúde
4490.51 – R\$ 1.982.000,00 – Fonte 16010000 – Transferências fundo a fundo recursos SUS – Bloco estruturação
4490.51 – R\$ 100.000,00 – Fonte 15001000 – Recursos ordinários
4490.30 – R\$ 1.400.000,00 – Fonte 15001002 – Recursos vinculados impostos saúde
TOTAL R\$ 3.482.000,00

Art. 3º Constituem recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações no valor de R\$ 3.482.000,00, conforme caracterizado no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

- 02.080 – Secretaria de Obras
- 15 451 1030 1041 – Ações de infraestrutura e desenvolvimento urbano
4490.51 – R\$ 1.500.000,00 – Fonte 17540000 – Operações crédito
- 02.160 – Fundo Municipal de Saúde
- 10 302 1015 1034 – Bloco estrutura ações serviços públicos saúde - Atenção Especializada



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

4490.51 – R\$ 990.000,00 – Fonte 16010000 – Transferências fundo a fundo recursos SUS – Bloco estruturação
4490.52 – R\$ 992.000,00 – Fonte 16010000 – Transferências fundo a fundo recursos SUS – Bloco estruturação
TOTAL R\$ 3.482.000,00

Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, "Casa de Félix Araújo", em 27 de fevereiro de 2025.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 27 de fevereiro de 2025.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário